LEI Nº 846, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA EDUCANDÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública, o Educandário "ADÃO MENDES RIBEIRO", situado na Avenida Contorno, 300, no conjunto residencial Nações Unidas, neste cidade de Anápolis, tendo como denominação da firma: APARECIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, tendo iniciado suas atividades a 15 de fevereiro deste ano de 1980.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de setembro de 1980.

Dep. Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Antonio Vieira Caldas
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL